



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



**LEI Nº. 1.154/2014**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO  
MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS NA FORMAQUE  
ESPECIFICA”.**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor de: **IRENE DE SOUZA LUBIAN**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº. 528.647.581-72, residente e domiciliada neste município na Rua Izidora Vilhalva, 444, nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar Lotes Urbanos 7C e 8 C, da Quadra 50**, medindo 12,50 x 25,00 m, com uma área total de 312,50 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua na Rua Izidora Vilhalva, 444 - centro, neste município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

**Parágrafo Único** – a doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, em 11 de dezembro de 2014.**

**PAULO PEDRO RODRIGUES**

Prefeito Municipal